

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 596

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 033/2021: "Dispõe sobre reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências."
- DECRETO Nº 034/2021: "Dispõe sobre reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências."
- DECRETO Nº 035/2021: "Dispõe sobre reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Encruzilhada - BA





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 033/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021,

"Dispõe sobre reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto e acostado ao Processo Administrativo nº. 002/2021, e cumulado ao disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar 101/2000 – LRF;

DECRETA

Artigo 1º. O reconhecimento de dívida em favor da empresa Deyson Costa Sousa Recarga de Cartuchos, referente aos serviços prestados nos meses de novembro e dezembro, do exercício de 2020, a serem expressas e individualizadas em **DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEIORES – DEAS**, por tratar-se de despesas não inscritas em Restos a Pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37, da Lei Federal nº. 3.420/64 e artigo 22, do Decreto Federal nº. 93.872/68, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

Artigo 2º. O valor total reconhecido a ser processado em DEAS corresponde a R\$ 19.361,25 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente à prestação de serviços executados no mês de novembro e dezembro, do exercício de 2020.

Artigo 3º. O valor da despesa reconhecida neste Decreto correrá a conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração:

Órgão: 2006 – Manutenção dos Serviços de Administração.

Projeto de Trabalho: 402006 – Manutenção dos Serviços de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores Recurso: Ordinária.

Fonte: 0100.000.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Wekisley Teixeira Silva Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA $\,$ CEP 45.150-000 $\,$



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 034/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021,

"Dispõe sobre reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto e acostado ao Processo Administrativo nº. 003/2021, e cumulado ao disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar 101/2000 – LRF:

DECRETA

Artigo 1º. O reconhecimento de dívida em favor da empresa Support Consultoria e Assessoria Contábil, referente aos serviços prestados nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, do exercício de 2020, a serem expressas e individualizadas em **DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEIORES – DEAS**, por tratarse de despesas não inscritas em Restos a Pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37, da Lei Federal nº. 3.420/64 e artigo 22, do Decreto Federal nº. 93.872/68, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

Artigo 2º. O valor total reconhecido a ser processado em DEAS corresponde a R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais), referente à prestação de serviços executados no mês de setembro, outubro, novembro e dezembro, do exercício de 2020.

Artigo 3º. O valor da despesa reconhecida neste Decreto correrá a conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração:

Órgão: 2006 – Manutenção dos Serviços de Administração.

Projeto de Trabalho: 402006 – Manutenção dos Serviços de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores Recurso:

Ordinária.

Fonte: 0100.000.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Wekisley Teixeira Silva Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Encruzilhada - BA



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 035/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021,

"Dispõe sobre reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto e acostado ao Processo Administrativo nº. 004/2021, e cumulado ao disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar 101/2000 – LRF;

DECRETA

Artigo 1º. O reconhecimento de dívida em favor da empresa Vitória Cristina de Sousa Cabral, referente aos serviços prestados no mês de dezembro, do exercício de 2020, a serem expressas e individualizadas em **DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEIORES – DEAS**, por tratar-se de despesas não inscritas em Restos a Pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37, da Lei Federal nº. 3.420/64 e artigo 22, do Decreto Federal nº. 93.872/68, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

Artigo 2º. O valor total reconhecido a ser processado em DEAS corresponde a R\$ 2.288,42 (Dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente à prestação de serviços executados no mês de dezembro, do exercício de 2020.

Artigo 3º. O valor da despesa reconhecida neste Decreto correrá a conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração:

Órgão: 2006 – Manutenção dos Serviços de Administração.

Projeto de Trabalho: 402006 – Manutenção dos Serviços de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores Recurso:

Ordinária.

Fonte: 0100.000.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Wekisley Teixeira Silva Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000